



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191

Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 445/96.

"Dispõe sobre a Doação de Terreno Urbano, à margem da Rodovia BR 163".

O EXM^o. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere Faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a Doar uma área de aproximadamente 450,00 m², à JUVENAL ROQUE DA SILVA, brasileiro, maior, casado, portador do C.P.F. nº 826.031.621-87, residente e domiciliado à Rua Maracajú nº 1.069, nesta cidade e Comarca de Eldorado/MS para fins de construir um salão de 72,00-m², frente de alvenaria e o restante em madeira para fins de implantar uma Marcenaria - Fábrica de Móveis e Consertos.

Art. 2º - Para concretização da Doação o donatário deverá cumprir os seguintes requisitos essenciais:

- a - Apresentar Projeto da Obra a ser construída num decurso de 30 (trinta) dias;
- b - Iniciar a Obra num prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- c - Concluir a obra num prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da Publicação da Lei.

Art. 3º - A escritura Pública de Doação do terreno urbano será outorgada pela Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, sendo as despesas decorrentes à expensa do donatário.

Parágrafo Único - A escritura só será outorgada, quando da averiguação e constatação do cumprimento legal dos requisitos constantes no artigo 2º desta Lei.

114



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1191

Fone: 473-1342 e 473-1301

Lei Municipal nº 445/96.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE MAIO DE 1996.

MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.